

CONTRATO Nº 125/2020

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS.

I – DAS PARTES:

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73 (Matriz) e CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0006-88 (Filial), com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Coordenador Executivo, Sr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Dr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente de **CONTRATANTE**.

LEMES EQUIPAMENTOS PROTEÇÃO E SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Goiás, Nº 5901, Quadra 39, Lote 31, Sala 01, Setor Urias Magalhães, Goiânia-GO, CEP: 74.565-250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.364.692/0001-24, portadora do RG/CI nº. 4515904 - 2ª Via– SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 006.895.341-08, neste ato representado por sua sócia, Sra Helida Eterna da Silva Lemes Ferreira, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

II – DO OBJETO

01- Pedido de Cotação de nº 036/2020, Autos nº 2020000843, que versa sobre a contratação de empresa especializada em serviços de recarga e fornecimento de extintores, para atender as unidades que compõem a Hemorrede Pública Estadual de Hemoterapia e Hematologia de Goiás, visando, assim, promover a execução do Processo nº 201600010020610, Contrato de Gestão nº 070/2018, pactuado entre o IDTECH e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, conforme consta do Anexo I (Pedido de Compras/Termo de Referência), que deste instrumento passa a fazer parte integrante.

Parágrafo único – Pelo objeto do Pedido de Cotação de nº 036/2020, a Gerência de Compras da CONTRATANTE apurou perante a CONTRATADA o valor total global, irreeajustável e estimado de R\$ 29.321,50 (vinte e nove mil trezentos e vinte e um reais e cinquenta centavos), conforme Ordem de Compra nº 22982 e 22945, pelo período de 12 (doze) meses, emitido pela Gerência de Compras da CONTRATANTE, cujas especificações encontram-se pormenorizadas no Anexo I (Pedido de Compras/Termo de Referência), que deste instrumento passa a fazer parte integrante.

III – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

01- A CONTRATADA, nesta data e por estes termos, compromete-se a executar os serviços/fornecer os produtos, nos moldes constantes da Cláusula precedente, sem vício de vontade ou coação.

02- A prestação de serviços/fornecimento dos produtos, objetos deste contrato, deverá ser executada, conforme consta detalhadamente da descrição do Termo de Referência, Anexo I, que deste instrumento passa a fazer parte integrante para todos os fins de direito.

03- No ato do recebimento dos serviços/entrega dos produtos, a CONTRATANTE deverá conferir as especificações e a qualidade com que os mesmos foram executados, e, ainda, certificar-se de que estes foram realizados dentro dos objetivos a que se destinam.

04- A conferência, nos moldes especificados no item antecedente, não exime a CONTRATADA de processar a reparação dos serviços executados/produtos entregues, no caso de os mesmos não atenderem às especificações contidas na “Cláusula II” deste instrumento, ou, ainda, no caso virem a apresentar qualquer incongruência ou vício.

Parágrafo único – A CONTRATADA promoverá, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da Comunicação processada pela CONTRATANTE, a reparação do serviço/produto que se encontra irregular às especificações constantes da “Cláusula II” destes termos.

05- Obriga-se a CONTRATADA em manter serviço emergencial que garanta os prazos de execução dos serviços/entrega dos produtos contratados.

06- A CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá reclamar ou apontar qualquer incongruência e/ou vícios nos serviços executados/produtos pela CONTRATADA.

07- A CONTRATANTE designará um gestor do contrato para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará, em relatório, todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou vícios observados.

08- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato serão solicitadas à autoridade competente da CONTRATANTE para a adoção das medidas convenientes.

09- Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente pela CONTRATADA, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

10- A CONTRATADA assume a responsabilidade perante a CONTRATANTE por danos, erros, omissões, negligências, imperícias ou imprudências ocorridas durante a execução dos serviços/fornecimento dos produtos objeto deste contrato.

IV – DO PAGAMENTO

01- A CONTRATANTE compromete-se a efetuar à CONTRATADA o pagamento do objeto do(a) Pedido de Cotação nº 036/2020, após a entrega do produto e do recebimento e atesto da Nota Fiscal, no prazo de 15 (quinze) dias. Obedecendo aos seguintes critérios:

- a) Os pagamentos serão efetuados via transferência bancária (TED).
- b) Possíveis encargos e/ou taxas, decorrente de TED's às Instituições Bancárias diversas da utilizada pelo IDTECH, serão descontados pela CONTRATANTE do importe a ser liquidado junto ao fornecedor;
- c) Caso a CONTRATADA opte por receber o pagamento via transferência bancária em outra instituição financeira (TED), o valor da taxa bancária correspondente será descontado pela CONTRATANTE do importe a ser liquidado junto ao fornecedor;
- d) Sob pena de arcar com os prejuízos daí decorrentes, é terminantemente proibida à CONTRATADA a emissão de Boleto Bancário, Duplicata Mercantil ou qualquer outra espécie de cobrança bancária em nome da CONTRATANTE, independente do valor da compra ou contratação realizada, sendo aceito, apenas, a apresentação de Boleto Bancário sem datas máximas estipuladas para o pagamento e sem o comando de ordem de protesto;
- e) Os pagamentos somente serão efetuados mediante a apresentação, pela CONTRATADA, das certidões negativas atualizadas constantes do Termo de Referência.
- f) A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e aceitabilidade das condições ora estipuladas.

Parágrafo primeiro – O pagamento pelo(s) serviço(s) somente será(ão) feito(s) mediante demanda, ou seja, quando a CONTRATADA estiver prestando o serviço contratado e/ou entregue o(s) produto(s), objeto deste contrato, e que as quantidades e valores declinadas no “Parágrafo único, do Item 01, da Cláusula II”, são meramente estimativas, não obrigando assim o CONTRATANTE a efetuar qualquer tipo de pagamento antes da inicialização de tal prestação de serviço e/ou entrega do produto, conforme avençado nas especificações contidas no “Pedido de Contratação/Termo de Referência - Anexo I” deste instrumento.

Parágrafo segundo – A Nota Fiscal deverá conter a especificação dos serviços/produtos, bem como o valor dos mesmos, tudo de forma discriminada.

Parágrafo terceiro – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, bem como na ausência da apresentação das certidões negativas em nome da CONTRATADA, o prazo estipulado nesta Cláusula passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação/regularização.

Parágrafo quarto – Na ausência do pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, está pagará, ainda, à CONTRATADA, juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês ou fração de mês.

Parágrafo quinto – As Notas Fiscais/Faturas deverão atender as exigências do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH, quanto às suas especificações, e deverão ser faturadas através do CNPJ Nº 07.966.540/0006-88, constando e seu corpo, razão social, endereço, inscrição Municipal, mês de referência da prestação dos serviços e os seguintes dizeres - (CONTRATO DE GESTÃO Nº 070/2018 – HEMORREDE PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS - IDTECH).

Parágrafo sexto – A CONTRATADA, para receber o preço/pagamento do objeto destes termos, deverá apresentar à CONTRATANTE, além da Nota Fiscal:

- Comprovante de Inscrição de Situação Cadastral – CNPJ;
- Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura Municipal, do Município sede da CONTRATADA;
- Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado de Goiás;
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Conjunta de Tributos e Contribuições da Dívida Ativa, expedida pela Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições Sociais prevista nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Parágrafo sétimo – Relativamente aos impostos e taxas sobre o valor faturado, estes deverão obedecer à legislação Municipal, Estadual e Federal vigentes.

Parágrafo oitavo - Para recebimento mensal dos serviços prestados e/ou produtos entregues deverá a CONTRATADA, obrigatoriamente, apresentar juntamente com a Nota Fiscal, as certidões declinadas no parágrafo sexto desta cláusula, e cumprir as demais obrigações do contrato, sob pena de não recebimento da(s) fatura(s).

Parágrafo nono - A CONTRATADA tem total ciência de que os quantitativos informados no Pedido de Compras/Contratações, Anexo I, dos Autos em referência, são meramente estimativos para a demanda esperada no decorrer de 12 (doze) meses, não gerando à CONTRATANTE nenhuma obrigação de pagar e/ou indenizar no caso de não consumir o total de serviços constantes destes termos.

V - DA IRREVOGABILIDADE, IRRETRATABILIDADE E SUCESSÃO

01- O presente contrato é celebrado sob as condições expressas da irrevogabilidade e irretratabilidade, obrigando seus herdeiros e sucessores a tudo cumprir a qualquer título.

Parágrafo único – Ressalve-se, entretanto, como únicas hipóteses para distrato do presente instrumento, aquela que constituir impedimento de ordem legal e/ou inadimplemento contratual, bem como nas demais circunstâncias mencionadas neste contrato.

VI – DAS TOLERÂNCIAS E OMISSÕES

01- Fica expressamente pactuado que qualquer tolerância por parte dos CONTRATANTES quanto ao descumprimento(s) do(s) prazo(s), obrigação(ões), compromisso(s), multa(s) e quaisquer outras avenças e detalhes previstos neste instrumento, reputar-se-á uma mera liberalidade, não gerando, jamais, novação, perdão ou renúncia de direitos, podendo as partes, a qualquer momento que considerarem conveniente, exigir o que lhe for devido, assim como todas as penalidades aplicáveis e previstas nestes termos e na legislação pátria, com relação ao inadimplemento da obrigação pela parte que descumprir sua obrigação.

02- Às omissões, porventura encontradas e existentes neste instrumento, serão aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código Civil Brasileiro e demais regras legais consagradas à matéria, especialmente aquelas contidas no Regulamento de Compras e Contratações para a Gestão de Unidades Públicas Estaduais da CONTRATANTE.

VII - DA CLÁUSULA PENAL E DO DISTRATO

01- No inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa a CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido no Pedido de Cotação de nº 036/2020, até no máximo de 10 (dez) dias, quando, então, incorrerá em outras cominações legais.

02- A parte que der motivo para que a parte inocente tenha que recorrer aos meios judiciais para assegurar o cumprimento das condições aqui pactuadas, responsabilizar-se-á, também, pelo ônus decorrente de uma pena convencional no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto da contratação, independentemente de responder, ainda, pelos honorários advocatícios de sucumbência e custas processuais.

5
HCO

Parágrafo único - Uma vez caracterizado o inadimplemento por uma das partes, proceder-se-á a rescisão aos presentes termos, de forma judicial ou extrajudicial, esta última mediante acertos financeiros que serão decorrentes de perícias próprias e democraticamente indicadas e eleitas pelos signatários.

03- Havendo o descumprimento das obrigações e demais condições destes termos ou, ainda, a sua rescisão por culpa exclusiva da CONTRATADA, a CONTRATANTE sujeitará à parte infratora a perda do direito à contratação e a suspensão do direito de contratar com este instituto por prazo de até 2 (dois) anos.

VIII – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES E DO FORO

01- As partes declaram ser verdadeiras todas as informações e declarações constantes deste instrumento contratual, sujeitando-se, em caso contrário, às penas previstas nestes termos e nas legislações civis e criminais vigentes, aplicáveis à espécie.

02- Para quaisquer dos efeitos previstos nas cláusulas deste contrato, qualquer comunicação, notificação e/ou interpelação a qualquer das partes, far-se-ão por escrito e serão consideradas efetivadas quando expedidas pelo Cartório de Títulos e Documentos e com recebimento atestado pelo Oficial de Justiça, entregues pessoalmente, contra recibo ou remetidas pelos correios mediante aviso de recebimento (AR), sob registro, ao endereço constante deste instrumento, dentre outros meios previstos em lei.

03- As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, ou na ausência de culpa da parte, devidamente comprovada perante a signatária inocente;

04- Para efeito de contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, com base no artigo 32 do Regulamento de Compras e Contratações Para Gestão de Unidades Públicas Estaduais aplicado pelo IDTECH da CONTRATANTE.

05- Como condição para celebração deste instrumento, a CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de habilitação exigidas por ocasião do Pedido de Cotação de nº 036/2020, constante dos Autos em tela, atualizando todas certidões e/ou documentos que estiverem vencidos na data de assinatura do vertente contrato e por ocasião da execução dos serviços.

06- A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que seus serviços, objeto destes termos, venham comprovadamente causar a terceiros e/ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando, às suas expensas, os mesmos sem que lhe caiba nenhuma indenização.

07- A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo sobre as informações recebidas da CONTRATANTE em razão dos serviços prestados sob este contrato, tais como especificações, dados técnicos, dados comerciais, contábeis, financeiros e outros, não os divulgando de qualquer forma e sob qualquer pretexto, senão a seus empregados que

Handwritten signature

tenham necessidade da informação para a execução do contrato ora pactuado, sob pena de responder por perdas e danos, sem prejuízo da apuração da responsabilidade penal de seus representantes legais e empregados.

08- Fica vedado a qualquer das partes sem a expressa anuência da outra, transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidas neste contrato.

09- As despesas com frete, transporte, salários de funcionários da CONTRATADA e/ou de terceiros por ela arrematados para a execução dos serviços, objeto deste instrumento, bem como os encargos sociais/previdenciários/fundiários, direitos trabalhistas, indenizações, ressarcimento por acidente de trabalho e outras expensas daí decorrentes, serão de sua inteira responsabilidade.

10- A relação entre as partes não caracteriza, entre estes, vínculo societário e/ou empregatício, pois não se faz presente a habitualidade, assiduidade, pontualidade e salário, cabendo, tão somente, à CONTRATADA, desenvolver seus trabalhos de forma satisfatória e dentro dos prazos estabelecidos nestes termos.

11- A relação entre a CONTRATANTE e os funcionários da CONTRATADA, se houver, não caracteriza, entre estes, vínculo empregatício, pois não se faz presente a subordinação, assiduidade, pontualidade e remuneração salarial dos trabalhos entre as partes, sendo que este(s) empregado(s) encontra(m)-se sujeito(s) e condicionado(s) ao recebimento de ordens exclusivas da CONTRATADA, ficando esta obrigada a remunerar mensalmente seus colaboradores.

12- O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses e poderá ser aditado nos limites estabelecidos no parágrafo segundo, do artigo 20 e no artigo 24, ambos do Regulamento de Compras e Contratações Para Gestão de Unidades Públicas Estaduais aplicado pelo IDTECH, devendo a prorrogação ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

Parágrafo primeiro – Pactuam as partes que, a qualquer tempo, o presente instrumento contratual poderá ser distratado unilateralmente pela CONTRATANTE, sem a incidência de qualquer multa, penalidade ou ônus, à exceção dos acertos finais que eventualmente estiverem pendentes junto à CONTRATADA, bem como, também, poderá ser rescindido nos mesmos moldes no caso de se materializar a rescisão do Contrato de Gestão firmado entre o IDTECH e o ente público que dá provisionamento ao pagamento do objeto destes termos.

Parágrafo segundo – Pactuam as partes que caso se materialize a rescisão do Contrato de Gestão firmado entre o IDTECH e o ente público que dá provisionamento ao pagamento do objeto destes termos, a CONTRATANTE poderá transferir/ceder os termos deste instrumento contratual para a outra Organização Social que vier a substituí-la e pretender dar continuidade à contratação com a CONTRATADA, nos termos da Lei nº 15.503/2005.

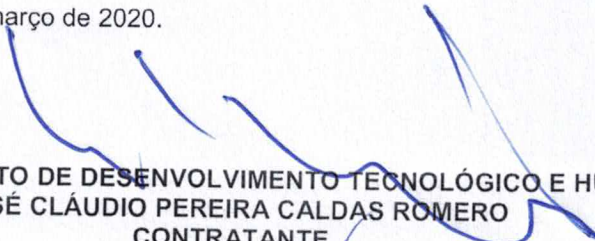
Parágrafo terceiro – Caso haja a transferência, cessão de direitos e/ou substituição da CONTRATANTE, conforme previsto no parágrafo antecedente, não ocorrerá a incidência de qualquer multa, penalidade ou ônus, à exceção dos acertos finais que eventualmente estiverem pendentes entre as partes.


Parágrafo quarto – A CONTRATADA obriga-se ao cumprimento da Política de Qualificação e Avaliação de Fornecedores de Serviços do(a) da CONTRATANTE, em especial a do local / unidade para onde o objeto contratual fora destinado, cujo conteúdo pode ser acessado no site www.idtech.org.br, do qual declara a CONTRATADA ter tido acesso e conhecimento para todos os fins de direito.

13 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Goiânia/GO, como competente para dirimir quaisquer dúvidas, ações ou atos oriundos do presente instrumento, pelo que se tem por renunciado qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas ao final nomeados e que a tudo assistiram e conhecimento tiveram, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia/GO, aos 27 dias do mês de março de 2020.


✓ IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE


MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH


LEMES EQUIPAMENTOS PROTEÇÃO E SEGURANÇA LTDA
HELIDA ETERNA DA SILVA LEMES FERREIRA
CONTRATADA

Testemunhas:

Leonel C. Ferreira

Nome:

CPF/MF: 000.308.091-93

Helena Lima do Nascimento

Nome:

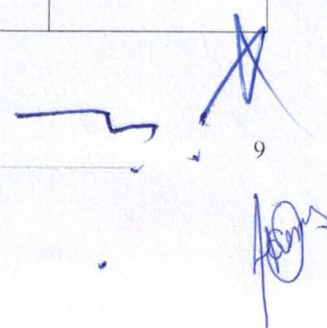
CPF/MF: 01166584100

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO CONTRATO Nº. 125/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de extintores e materiais para manutenção de sistema de incêndio, para atender as unidades que compõem a Hemorrede Pública Estadual de Hemoterapia e Hematologia de Goiás, visando, assim, promover a execução do Processo nº 201600010020610, Contrato de Gestão nº 070/2018, conforme especificação abaixo:

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO PRODUTOS	UNID	QUAT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	EXTINTOR PQS ABC 06 KG NOVO	UNID	25	R\$ 107,50	R\$ 2.687,50
2	EXTINTOR PQS BC 04 KG NOVO	UNID	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
3	EXTINTOR AP 10 LITROS NOVO	UNID	15	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
4	EXTINTOR PQS ABC 04 KG NOVO	UNID	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
5	EXTINTOR PQS BC 06 KG NOVO	UNID	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
6	EXTINTOR CO2 06 KG NOVO	UNID	15	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00
7	EXTINTOR PQS BC 20 KG NOVO	UNID	2	R\$ 938,00	R\$ 1.876,00
8	EXTINTOR PQS BC 50 KG NOVO	UNID	2	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
9	SUPORTE DE CHÃO TIPO CROMADO TIPO VASO	UNID	30	R\$ 157,00	R\$ 4.710,00
10	EXTINTORES CROMADOS ABC 06 KG	UNID	10	R\$ 155,00	R\$ 1.550,00
11	PLACAS DE ROTA DE FUGA	UNID	130	R\$ 7,00	R\$ 910,00
12	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DOS EXTINTORES FOTOLUMINESCENTE ABC	UNID	45	R\$ 7,00	R\$ 315,00
13	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DOS EXTINTORES FOTOLUMINESCENTE AP	UNID	15	R\$ 7,00	R\$ 105,00
14	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DOS EXTINTORES FOTOLUMINESCENTE CO2	UNID	15	R\$ 7,00	R\$ 105,00

9



15	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DOS EXTINTORES FOTOLUMINESCENTE BC	UNID	34	R\$ 7,00	R\$ 238,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O PERÍODO DE DOZE MESES					R\$ 26.046,50

LOTE 02					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO	UNID	QUAT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RECARGA EM EXTINTOR PQS ABC 06 KG	UNID	30	R\$ 22,50	R\$ 675,00
2	RECARGA EM EXTINTOR PQS BC 06 KG	UNID	30	R\$ 17,00	R\$ 510,00
3	RECARGA EM EXTINTOR CO2 06 KG	UNID	15	R\$ 45,00	R\$ 675,00
4	RECARGA EM EXTINTOR AP 10 LTS	UNID	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
5	RECARGA EM EXTINTOR PQS ABC 04 KG	UNID	15	R\$ 20,00	R\$ 300,00
6	RECARGA EM EXTINTOR PQS BC 04 KG	UNID	15	R\$ 17,00	R\$ 255,00
7	RECARGA EM EXTINTOR PQS BC 12 KG	UNID	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O PERÍODO DE DOZE MESES					R\$ 3.275,00

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. O Hemocentro é uma unidade saúde que coordena a hemoterapia do estado de Goiás, segundo os postulados do Sistema Único de Saúde – SUS.

1.2. Se faz necessário a contratação de fornecedores para os equipamentos contra incêndio. Os mesmos são itens que se fazem necessário para garantir a segurança de todos os setores de atendimento do hemocentro e seus usuários.

2. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO:

2.1. Justificamos a necessidade de abertura de processo de compra para aquisição de extintores e materiais para manutenção de sistema de incêndio, para atender as necessidades das unidades administrativas e de saúde, pertencentes à Hemorrede Publica do Estado de Goiás, considerando as necessidades e o aumento das demandas das realizações dos serviços nas unidades, visando também à segurança dos servidores e usuários em caso de incêndio.

3. DO QUANTITATIVO

3.1 A Hemorrede Publica do Estado de Goiás não estará obrigada a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os materiais de acordo com a sua necessidade, suas aquisições serão por demanda.

3.2 Os materiais que não forem adquiridos imediatamente ficarão registros para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

4. DOS PREÇOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

4.1 OS preços propostos estão inclusas, além do valor do objeto, todas as despesas com mão-de-obra, treinamento, locomoção, equipamentos, aparelhos, bem assim, todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários incidentes na execução e entrega objeto.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Prova de capacidade técnica, mediante a apresentação do Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução pela empresa licitante.

5.2 Registro de Declaração da Conformidade do Fornecedor – Empresa de Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores, expedido pelo INMETRO.

5.3 Comprovante de cadastro junto ao Corpo de Bombeiros do Estado do Goiás.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS

6.1 Os materiais estarão sujeito à aceitação pela Hemorrede Publica do Estado de Goiás, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não esteja (AM) de acordo com o especificado;

6.2 O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;

6.3 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos materiais.

7. DA GARANTIA

7.1 A CONTRATADA deverá substituir os objetos/itens que apresentarem prazo de validade vencida, violação de lacre e incompatibilidade com o objeto cotado, sempre às suas expensas, quando solicitados pelo CONTRATANTE.

X
AC

8. LOCAL DE ENTREGA: Os materiais serão entregues no Hemocentro Coordenador:
Av. Anhanguera, 5195 - St. Coimbra, Goiânia - GO, 74535-010

9. PRAZO DE ENTREGA:

O prazo de entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da solicitação do material via demanda.

10. FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 Até o 15º dia após a entrega dos materiais, com nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável;

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de validade do contrato será 12 meses,

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Atender às determinações da fiscalização da Hemorrede Publica do Estado de Goiás e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização;

12.2 Manter entendimento com a Hemorrede Publica do Estado de Goiás objetivando evitar interrupções ou paralisações da entrega dos materiais;

12.3 Executar o objeto da presente cotação nas condições e prazos estabelecidos seguindo ordens e orientações da Hemorrede Publica do Estado de Goiás;

12.4 - Atender aos pedidos com as descrições publicadas e manter os preços irrevogáveis, conforme proposta publicada na plataforma eletrônica de compra (**ID do BIONEXO**);

12.5 - Atender aos pedidos de acordo a demanda;

12.6 - Os pedidos deverão ser entregues no HEMOCENTRO COORDENADOR, das 08:00 às 18:00 horas, tendo em vista que os pedidos deverão ser entregues com 03 (três) dias corridos;

12.7 - O FORNECEDOR deverá disponibilizar na nota fiscal os dados bancários para realização de pagamento;

12.8 - Não serão aceitos itens em desacordo com as especificações exigidas, com defeito ou avariados, ficando ao encargo da contratada a substituição.

12.9 - O FORNECEDOR deverá apresentar JUNTO COM A NF sob pena de não liquidação das faturas as seguintes certidões com regularidade:

- - Cartão CNPJ;
- - Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- - Certidão FGTS;
- - Certidão de Tributos Federais.
- - Certidão trabalhista



- Certidão municipal
- Credenciamento do bombeiro
- Credenciamento no INMETRO.

12.10 - Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado;

12.11 - Responsabilizar-se pela procedência, qualidade dos materiais.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- 13.2 Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;
- 13.3 Cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- 13.4 Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- 13.5 Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos materiais.

Goiânia/GO, aos 27 dias do mês de março de 2020.

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE

[Handwritten Signature]
MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH

[Handwritten Signature]
LEMES EQUIPAMENTOS PROTEÇÃO E SEGURANÇA LTDA
HELIDA ETERNA DA SILVA LEMES FERREIRA
CONTRATADA

Testemunhas:
[Handwritten Signature]
Nome:
CPF/MF: 000.308.091-93

[Handwritten Signature]
Nome:
CPF/MF 01166584300

[Handwritten Signature]